



## Prefeitura de Joinville

### PARECER TÉCNICO SEI Nº 7907877

Comissão Técnica Multidisciplinar EIV

Estudo de Impacto de Vizinhança Edifícios de Hotel e de Serviços

Requerente: Endutex Hotéis Brasil Ltda.

Protocolo nº: 14257/2020

Endereço do Empreendimento: Rua Henrique Meyer, nº 296 – Centro – Joinville/SC

Assunto: Parecer Técnico Conclusivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) dos Edifícios de Hotel e de Serviços

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 17 de abril de 2020, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementações dos documentos através do Ofício SEI nº 6589762/2020 – SEPUD.UPD, de 30 de junho de 2020 e. As complementações do Estudo foram entregues à Comissão em 27/07/2020, tendo sido analisadas pelos técnicos que determinaram o encaminhamento para audiência pública em 14 de agosto de 2020 através do Ofício SEI nº 6924086/2020 – SEPUD.UPD.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal da Cidade na data de 17 de setembro de 2020, com base na legislação em vigor. A audiência pública ocorreu no dia 08 de outubro de 2020, às 19h00, através no Link <https://zoom.us/join>, ID da reunião: 258 291 7792, será disponibilizado acesso a internet e Datashow na sede Cowork Frederica Rua Henrique Meyer, 152 - Bairro Centro - Joinville-SC CEP 89201-405.

Os questionamentos feitos na referida Audiência Pública, se deram, principalmente: 1) sobre a escolha de um edifício comercial e um hotel para o empreendimento; 2) em relação à mobilidade na região uma vez que o fluxo regular de veículos é intenso no local e a contagem de tráfego foi realizada no período da pandemia; 3) sobre a estrutura cicloviária no entorno; 5) sobre o atendimento dos pré-requisitos urbanísticos em relação ao zoneamento; 6) acerca da limpeza das vias durante o período de obras; 7) em relação ao incentivo à mobilidade ativa visto que não foram apresentadas vagas reservadas para bicicletas no empreendimento; 8) sobre a preocupação com a retenção de águas de chuva e 9) acerca do tipo de estaqueamento.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o provável ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas e os transtornos no trânsito durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Considerando o possível impacto de tráfego após a implantação do empreendimento.

Recomenda:

**1** – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;

**2** – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:

**2.1** – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento, aprovado pela SEPUD;

b) Adaptação no projeto legal realocando a vaga de veículos identificada para idosos que se encontra em frente ao edifício do hotel e a vaga lindeira ao muro de divisa que está mais próxima da via. Essas duas vagas deverão ser retiradas ampliando a área de manobra frontal.

c) Adaptação no projeto legal recuando os primeiros pavimentos do edifício do hotel em 2,00m (dois metros) com altura livre mínima de 5,00m (cinco metros) ampliando a área de manobra frontal.

**3** – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:

**3.1** – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

**3.2** – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas tipo “Perfuratriz”;

**3.3** – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;

**3.4** - Apresentação, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do alvará de construção, de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento com projeto aprovado pela Unidade de Bancos de Projeto da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA;

**4** – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras a:

**4.1** – Cumprimento do contrato firmado entre a Endutex Hotéis Brasil Ltda. e a Companhia Águas de Joinville;

**4.2 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento, conforme projeto aprovado pela Unidade de Banco de Projetos da SEINFRA;**

**4.3 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre a Endutex Hotéis Brasil Ltda. e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;**

**4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Henrique Meyer comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento;**

Apresentar em cada etapa do licenciamento, para a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (SEPUD), relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Rodrigues Brouco, Servidor(a) Público(a)**, em 08/01/2021, às 09:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gaedke, Servidor(a) Público(a)**, em 08/01/2021, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 08/01/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 08/01/2021, às 11:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 08/01/2021, às 11:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alaon, Empregado(a) Público(a)**, em 08/01/2021, às 15:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano de Sant Anna, Servidor(a) Público(a)**, em 11/01/2021, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7907877** e o código CRC **E2F08243**.

---

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89.201-600 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

20.0.083939-2

7907877v9